

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

Nº do SNT: 1 11 15 GO 01
VIII - membro: Diogo Mafia Vieira, oftalmologista, CRM 13537 - GO;
IX - membro: Julio Cesar Daher Arantes, oftalmologista, CRM 12328 - GO;
X - membro: Guilherme Miranda dos Reis, oftalmologista, CRM 13038 - GO.

Art. 2º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 8º da Portaria nº 1.732/SAS/MS, de 9 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 23 de novembro de 2017, Seção 1, página 64, os membros a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 11 99 RS 05
VIII - membro: Mariana Thomé Cavalheiro, oftalmologista, CRM 39391 - RS;
IX - membro: Christine Cioba, oftalmologista, CRM 39300 - RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que trata da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 49/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.058362/2021-53, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico Bruno Miranda Marques, cirurgião geral, CRM 52743321 - RJ, constante do art. 16 da Portaria nº 1.578/SAS/MS, de 3 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 10 de outubro de 2018, Seção 1, páginas 63, 64 e 65, conforme nº de SNT 1 03 07 RJ 21, e nomeado como responsável técnico pela equipe Alexandre Colafranceschi, cirurgião geral, CRM 52627259 - RJ.

Art. 2º Fica substituída a responsável técnica Maria Izabel Neves de Holanda Barbosa, nefrologista, CRM 751189 - RJ, constante do art. 2º da Portaria nº 357/SAES/MS, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 9 de abril de 2021, Seção 1, página 185, conforme nº de SNT 1 01 21 RJ 12, e nomeado como responsável técnico pela equipe Ricardo Ribas de Almeida Leite, cirurgião geral e urologista, CRM 871850 - RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 472, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Acolhimento para Dependentes Químicos Caminho da Paz, com sede em Jardinópolis (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 311/2021-CGCR/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.137497/2020-01, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação de Acolhimento para Dependentes Químicos Caminho da Paz, CNPJ nº 18.466.505/0001-01, com sede em Jardinópolis (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de maio de 2021 a 24 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 473, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Caridade de Diamantina, com sede em Diamantina (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 306/2021-CGCR/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.184734/2020-15, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Caridade de Diamantina, CNPJ nº 20.079.166/0001-52, com sede em Diamantina (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL**

PORTARIA DIDES Nº 2, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso da competência que lhe confere prevista nos arts 8º e 21, I, b, c/c anexo III da Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do teletrabalho previsto no art. 13 da Resolução Administrativa nº 68, de 05 de junho de 2017, referente ao período de 10/2020 a 12/2020, da Gerência de Estímulo à Inovação e Avaliação da Qualidade Setorial (GEEIQ), da Gerência de Integração e Ressarcimento ao SUS (GEIRS), da Gerência de Análise Setorial e Contratualização com Prestadores (GASNT), da Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação (GEPIN) e da Assessoria Normativa da DIDES (ASSNT), conforme c/c art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Parágrafo único. Entende-se o percentual apontado na coluna "resultado alcançado" da seguinte forma: I - inferior a 100% - o (s) servidor (es) daquela unidade em teletrabalho não cumpriram a meta de produtividade estipulada; II - 100% - o (s) servidor (es) daquela unidade em teletrabalho cumpriram exatamente a meta de produtividade estipulada; ou III - superior a 100% - o (s) servidor (es) daquela unidade em teletrabalho cumpriram além da meta de produtividade estipulada.

CESAR BRENHA ROCHA SERRA
Diretor
Substituto

ANEXO - Relatório de Divulgação de Resultados

DIRETORIA: Diretoria de Desenvolvimento Setorial				
PERÍODO	DO	01/01/2021 A 31/03/2021		
TELETRABALHO:				
Nº DO PLANO DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE SERVIDORES PARTICIPANTES	RESULTADO ALCANÇADO	
01/2019	COAEP/GEEIQ	4	129%	
02/2019	COIME/GEEIQ	3	128%	
03/2019	COAEO/GEEIQ	1	133%	
01/2018	COAIM/GEIRS	9	109%	
01/2018	COARE/GEIRS	2	103%	
01/2018	COGED/GEIRS	2	102%	
01/2018	NÚCLEOS	23	102%	
01/2019	COEAD/GEIRS	4	102%	
01/2018	COREP/GASNT	2*	128%	
02/2018	COCTT/GASNT	1**	104%	
01/2019	ASSNT/DIRAD-DIDES	1	105%	
03/2019	CODAD/GEPIN	1	126%	
05/2019	GEPIN	1	116%	
03/2019	COEST/GEPIN	2	112%	
04/2019	COINE/GEPIN	3	112%	

*1(um) servidor em licença capacitação e férias em janeiro e fevereiro não teve produtividade computada.

** Servidor aposentado a partir de março.

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

DESPACHO Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária Pública - ROP 7/2021, realizada em 14 de abril de 2021, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Recorrente: NEO VIDA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS NATURAIS

LTDA

CNPJ: 12.966.706/0001-91

Expediente(s) do recurso: 4167071/20-7

Processo nº: 25351.957998/2020-19 (do recurso - datavisa)

ANTONIO BARRA TORRES

**2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO RE Nº 1.629, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 266621

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO PRODUTO

UF

NUMERO DO PROCESSO

NUMERO DE REGISTRO

